



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SAO JOAO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (MF) Nº 06.553.705/0001-12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

Dom Expedito Lopes (PI), 03 de abril de 2014.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2014

LEI Nº: 633 / 2014.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO MUNICIPAL, CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

Com fulcro no 25 caput, inciso II combinado com Art. 13, inciso I e III, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do Sr. **JOÃO LIBÓRIO FILHO** para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais) dividido em 12 parcelas mensais de 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais) mensais, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Alexo de Moura Belo
Alexo de Moura Belo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41
CNPJ: 06.554.844/0001-60

Audiência Pública

Convite

O Prefeito Municipal de ELESBÃO VELOSO, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA representantes de entidades, associações civis comunitárias e comunidade em geral, visando efeitos da transparência na gestão fiscal, para participarem da realização de debates, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também contido no Art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada no dia 25 de abril, tendo como local o Auditório Professora Lilí, na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão, localizada na Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha.

A pauta de trabalho será:

- Consulta aos programas, Projetos e Atividades constantes no Plano Plurianual – 2014 a 2017;
- Definição das Prioridades e Metas que deverão compor o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.

Elesbão Veloso (PI), em 15 de abril de 2015.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Art. 1º. Os subsídios dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Elesbão Veloso, passam a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei em obediência ao disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 608, de 25 de setembro de 2012, revisado pelo Índice do IGPM.

Parágrafo único – Os subsídios dos vereadores para o exercício de 2014, permanecem os fixados na Lei Municipal nº 608, de 25 de setembro de 2012, reajustados pelo Índice do IGPM.

Art. 2º A diferença não paga no período de janeiro a março de 2014, será paga a partir do mês subsequente à aprovação desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso – Piauí, 24 de março de 2014.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	CC	1.680,16
ASSESSOR ESPECIAL	01	CC	1.404,81
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	CC	1.404,81
CONTROLADOR	01	CC	1.098,52

SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

CARGO	SUBSÍDIOS FIXADO	ÍNDICE DE INFLAÇÃO - IGPM	VALOR REAJUSTADO
PRESIDENTE	4.500,00	1,0552566	4.748,65
VICE PRESIDENTE	3.800,00	1,0552566	4.009,98
VER.TESOUREIRO	3.800,00	1,0552566	4.009,98
VER.SECRETÁRIO	3.800,00	1,0552566	4.009,98
VEREADOR	3.500,00	1,0552566	3.693,40